

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná Exercício: 2022 TERMO DE ADITIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 50/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA Estado do Paraná DECRETO Nº 4542/2022

MUNICIPIO DE DOURADINA Exercício: 2022 Decreto nº 238/2022 de 29/11/2022

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná Exercício: 2022 TERMO DE ADITIVO

MANIFESTO DO DOCUMENTO Decreto Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA Estado do Paraná TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2022

MUNICIPIO DE DOURADINA Exercício: 2022

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Exercício: 2022

MUNICIPIO DE GUAIRA ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ Estado do Paraná

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Exercício: 2022

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ Estado do Paraná

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº 1152/2022
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, Estima as Receitas e Fixa as Despesas, para o Exercício Financeiro de 2023, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei nº 4202/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, no exercício de 2022.

RECEITA
Fonte 849 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONV 331/2022 SEAB
Orgão 05 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orc. 05.02 - Divisão do Setor de Agricultura

DESPESA
Fonte 849 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONV 331/2022 SEAB
Orgão 05 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orc. 05.02 - Divisão do Setor de Agricultura

TOTAL GERAL
R\$ 370.000,00
R\$ 370.000,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1055/2021, com vigência de 2022 a 2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, proposta pela Lei Municipal nº 1056/2021, e LOA - Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1097/2021, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2022.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e de outras providências.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 18º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 20º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 21º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 22º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 24º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 25º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 26º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 27º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 28º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 29º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº 1152/2022
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e de outras providências.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e de outras providências.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e de outras providências.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e de outras providências.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e de outras providências.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e de outras providências.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e de outras providências.

Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e de outras providências.

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e de outras providências.

Art. 10º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e de outras providências.

Art. 11º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e de outras providências.

Art. 12º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e de outras providências.

Art. 13º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e de outras providências.

Art. 14º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e de outras providências.

Art. 15º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e de outras providências.

Art. 16º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e de outras providências.

Art. 17º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e de outras providências.

Art. 18º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e de outras providências.

Art. 19º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e de outras providências.

Art. 20º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e de outras providências.

Art. 21º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e de outras providências.

Art. 22º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e de outras providências.

Art. 23º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e de outras providências.

Art. 24º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e de outras providências.

Art. 25º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e de outras providências.

Art. 26º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e de outras providências.

Art. 27º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e de outras providências.

Art. 28º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e de outras providências.

Art. 29º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e de outras providências.

Art. 30º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e de outras providências.

Art. 31º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e de outras providências.

Art. 32º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e de outras providências.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Orlando de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 1209/2022

A Prefeita Municipal de Cruzzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias, as servidoras lotadas na Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme segue abaixo:

Table with columns: Servidor, CPF, Cargo, Per. Aquisitivo, Período Gozo de férias. Lists names like Adalgisa Aparecida Rigon Paiva, Cleodine Pereira da Silva, etc.

Reserve-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, aos 07 (Sete) dias do mês de Dezembro de 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal-



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Orlando de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 1213/2022

A Prefeita Municipal de Cruzzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias, aos servidores lotados no Centro Odontológico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue abaixo:

Table with columns: Servidor, CPF, Cargo, Per. Aquisitivo, Período Gozo de férias. Lists names like Andrea Gomes Busnaro, Célia Genaro, etc.

Reserve-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro de 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal-



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Orlando de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 1222/2022

A Prefeita Municipal de Cruzzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias, às servidoras lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme segue abaixo:

Table with columns: Servidor, CPF, Cargo, Per. Aquisitivo, Período gozo de férias. Lists names like Ana Francisca Abano, Claudine Pereira da Silva, etc.

Reserve-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro de 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 316/2022
RE: INEXIGIBILIDADE - Nº 010/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 07 DE DEZEMBRO DE 2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ON LINE-BANCO DE PREÇOS, COM BASE NOS PREÇOS PRÁTICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADOS.

VALOR TOTAL: R\$ 10.865,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICAIRAMA, ESTADO DO PARANÁ.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e de outras providências.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e de outras providências.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e de outras providências.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e de outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1216/2022
A Prefeita Municipal de Cruzzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
SUPRIMIR jornada suplementar para os servidores abaixo relacionados, a contar do dia 21/12/2022, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção II, Art.58, Caput.

Table with columns: Servidor, Cargo, Local de atuação do suplementar. Lists names like Ana Paula dos Santos, Andrea Aparecida da Silva, etc.

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, aos 06(seis) dias do mês de Dezembro de 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

DISPÊNSA Nº 116/2022
PROCESSO Nº 22/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE FECHADURA MAGNÉTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.

CONTRATADA: V.L. DA SILVA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

DISPÊNSA Nº 115/2022
PROCESSO Nº 224/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE DANÇA QUE DISPONIBILIZE PROFISSIONAIS PARA APRESENTAR UM ESPETÁCULO NATALINO NO DIA 15/12/2022, NO DISTRITO DE HERCULÂNDIA.

CONTRATADA: V.L. DA SILVA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

DISPÊNSA Nº 126/2022
PROCESSO Nº 226/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÁQUINA DE MÃO DE OBRA SER EMPREGADA PARA INFIATURADO GINÁSIO DE ESPORTES GILSON TICOMAN, LOCALIZADO NO DISTRITO DE HERCULÂNDIA.

CONTRATADA: DE VIANEIR RODRIGUES DOS SANTOS 4080050920.
CNPJ: 32.433.550/0001-90
VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO 11º (DÉCIMO PRIMEIRO) DIA DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 157/2022
Homologação e julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório nº. 07/2022, modalidade Leilão nº. 01/2022 e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação quanto aos lances apresentados, em virtude do presente licitante a quem se refere o Edital de Leilão nº 01/2022 PMP, que trata de alienação de bens, móveis, inservíveis pertencentes ao Poder Executivo Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, conforme determinado no referido Edital, tendo sido declarado vencedores as pessoas físicas, constantes nos termos da Ata anexada no respectivo processo e o anexo I.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 05 de dezembro de 2022.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

ANEXO I

- LOT 01 de 01 (um) HAT UNDO ATTRACTIVE L4. Rev. Anúncio/Modelo 2012/0121, Placa R02-541Z, Car Branca, RENAVAM nº 011.887.760-7 / CHASSI nº 980354403005115, Combustível Álcool/Gasolina, 4 Portas, no estado que se encontra. Valor mínimo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
LOT 02 de 01 (um) HAT UNDO ATTRACTIVE L4. Rev. Anúncio/Modelo 2012/0121, Placa R02-541Z, Car Branca, RENAVAM nº 011.887.760-7 / CHASSI nº 980354403005115, Combustível Álcool/Gasolina, 4 Portas, no estado que se encontra. Valor mínimo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
LOT 03 de 01 (um) HAT UNDO ATTRACTIVE L4. Rev. Anúncio/Modelo 2012/0121, Placa R02-541Z, Car Branca, RENAVAM nº 011.887.760-7 / CHASSI nº 980354403005115, Combustível Álcool/Gasolina, 4 Portas, no estado que se encontra. Valor mínimo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

- LOT 04 de 01 (um) HAT UNDO ATTRACTIVE L4. Rev. Anúncio/Modelo 2012/0121, Placa R02-541Z, Car Branca, RENAVAM nº 011.887.760-7 / CHASSI nº 980354403005115, Combustível Álcool/Gasolina, 4 Portas, no estado que se encontra. Valor mínimo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
LOT 05 de 01 (um) HAT UNDO ATTRACTIVE L4. Rev. Anúncio/Modelo 2012/0121, Placa R02-541Z, Car Branca, RENAVAM nº 011.887.760-7 / CHASSI nº 980354403005115, Combustível Álcool/Gasolina, 4 Portas, no estado que se encontra. Valor mínimo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
LOT 06 de 01 (um) HAT UNDO ATTRACTIVE L4. Rev. Anúncio/Modelo 2012/0121, Placa R02-541Z, Car Branca, RENAVAM nº 011.887.760-7 / CHASSI nº 980354403005115, Combustível Álcool/Gasolina, 4 Portas, no estado que se encontra. Valor mínimo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

- LOT 07 de 01 (um) HAT UNDO ATTRACTIVE L4. Rev. Anúncio/Modelo 2012/0121, Placa R02-541Z, Car Branca, RENAVAM nº 011.887.760-7 / CHASSI nº 980354403005115, Combustível Álcool/Gasolina, 4 Portas, no estado que se encontra. Valor mínimo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
LOT 08 de 01 (um) HAT UNDO ATTRACTIVE L4. Rev. Anúncio/Modelo 2012/0121, Placa R02-541Z, Car Branca, RENAVAM nº 011.887.760-7 / CHASSI nº 980354403005115, Combustível Álcool/Gasolina, 4 Portas, no estado que se encontra. Valor mínimo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
LOT 09 de 01 (um) HAT UNDO ATTRACTIVE L4. Rev. Anúncio/Modelo 2012/0121, Placa R02-541Z, Car Branca, RENAVAM nº 011.887.760-7 / CHASSI nº 980354403005115, Combustível Álcool/Gasolina, 4 Portas, no estado que se encontra. Valor mínimo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

- LOT 10 de 01 (um) HAT UNDO ATTRACTIVE L4. Rev. Anúncio/Modelo 2012/0121, Placa R02-541Z, Car Branca, RENAVAM nº 011.887.760-7 / CHASSI nº 980354403005115, Combustível Álcool/Gasolina, 4 Portas, no estado que se encontra. Valor mínimo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
LOT 11 de 01 (um) HAT UNDO ATTRACTIVE L4. Rev. Anúncio/Modelo 2012/0121, Placa R02-541Z, Car Branca, RENAVAM nº 011.887.760-7 / CHASSI nº 980354403005115, Combustível Álcool/Gasolina, 4 Portas, no estado que se encontra. Valor mínimo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
LOT 12 de 01 (um) HAT UNDO ATTRACTIVE L4. Rev. Anúncio/Modelo 2012/0121, Placa R02-541Z, Car Branca, RENAVAM nº 011.887.760-7 / CHASSI nº 980354403005115, Combustível Álcool/Gasolina, 4 Portas, no estado que se encontra. Valor mínimo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

- LOT 13 de 01 (um) HAT UNDO ATTRACTIVE L4. Rev. Anúncio/Modelo 2012/0121, Placa R02-541Z, Car Branca, RENAVAM nº 011.887.760-7 / CHASSI nº 980354403005115, Combustível Álcool/Gasolina, 4 Portas, no estado que se encontra. Valor mínimo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
LOT 14 de 01 (um) HAT UNDO ATTRACTIVE L4. Rev. Anúncio/Modelo 2012/0121, Placa R02-541Z, Car Branca, RENAVAM nº 011.887.760-7 / CHASSI nº 980354403005115, Combustível Álcool/Gasolina, 4 Portas, no estado que se encontra. Valor mínimo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
LOT 15 de 01 (um) HAT UNDO ATTRACTIVE L4. Rev. Anúncio/Modelo 2012/0121, Placa R02-541Z, Car Branca, RENAVAM nº 011.887.760-7 / CHASSI nº 980354403005115, Combustível Álcool/Gasolina, 4 Portas, no estado que se encontra. Valor mínimo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

- LOT 16 de 01 (um) HAT UNDO ATTRACTIVE L4. Rev. Anúncio/Modelo 2012/0121, Placa R02-541Z, Car Branca, RENAVAM nº 011.887.760-7 / CHASSI nº 980354403005115, Combustível Álcool/Gasolina, 4 Portas, no estado que se encontra. Valor mínimo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
LOT 17 de 01 (um) HAT UNDO ATTRACTIVE L4. Rev. Anúncio/Modelo 2012/0121, Placa R02-541Z, Car Branca, RENAVAM nº 011.887.760-7 / CHASSI nº 980354403005115, Combustível Álcool/Gasolina, 4 Portas, no estado que se encontra. Valor mínimo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
LOT 18 de 01 (um) HAT UNDO ATTRACTIVE L4. Rev. Anúncio/Modelo 2012/0121, Placa R02-541Z, Car Branca, RENAVAM nº 011.887.760-7 / CHASSI nº 980354403005115, Combustível Álcool/Gasolina, 4 Portas, no estado que se encontra. Valor mínimo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

- LOT 19 de 01 (um) HAT UNDO ATTRACTIVE L4. Rev. Anúncio/Modelo 2012/0121, Placa R02-541Z, Car Branca, RENAVAM nº 011.887.760-7 / CHASSI nº 980354403005115, Combustível Álcool/Gasolina, 4 Portas, no estado que se encontra. Valor mínimo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
LOT 20 de 01 (um) HAT UNDO ATTRACTIVE L4. Rev. Anúncio/Modelo 2012/0121, Placa R02-541Z, Car Branca, RENAVAM nº 011.887.760-7 / CHASSI nº 980354403005115, Combustível Álcool/Gasolina, 4 Portas, no estado que se encontra. Valor mínimo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
LOT 21 de 01 (um) HAT UNDO ATTRACTIVE L4. Rev. Anúncio/Modelo 2012/0121, Placa R02-541Z, Car Branca, RENAVAM nº 011.887.760-7 / CHASSI nº 980354403005115, Combustível Álcool/Gasolina, 4 Portas, no estado que se encontra. Valor mínimo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

- LOT 22 de 01 (um) HAT UNDO ATTRACTIVE L4. Rev. Anúncio/Modelo 2012/0121, Placa R02-541Z, Car Branca, RENAVAM nº 011.887.760-7 / CHASSI nº 980354403005115, Combustível Álcool/Gasolina, 4 Portas, no estado que se encontra. Valor mínimo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
LOT 23 de 01 (um) HAT UNDO ATTRACTIVE L4. Rev. Anúncio/Modelo 2012/0121, Placa R02-541Z, Car Branca, RENAVAM nº 011.887.760-7 / CHASSI nº 980354403005115, Combustível Álcool/Gasolina, 4 Portas, no estado que se encontra. Valor mínimo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
LOT 24 de 01 (um) HAT UNDO ATTRACTIVE L4. Rev. Anúncio/Modelo 2012/0121, Placa R02-541Z, Car Branca, RENAVAM nº 011.887.760-7 / CHASSI nº 980354403005115, Combustível Álcool/Gasolina, 4 Portas, no estado que se encontra. Valor mínimo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

- LOT 25 de 01 (um) HAT UNDO ATTRACTIVE L4. Rev. Anúncio/Modelo 2012/0121, Placa R02-541Z, Car Branca, RENAVAM nº 011.887.760-7 / CHASSI nº 980354403005115, Combustível Álcool/Gasolina, 4 Portas, no estado que se encontra. Valor mínimo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
LOT 26 de 01 (um) HAT UNDO ATTRACTIVE L4. Rev. Anúncio/Modelo 2012/0121, Placa R02-541Z, Car Branca, RENAVAM nº 011.887.760-7 / CHASSI nº 980354403005115, Combustível Álcool/Gasolina, 4 Portas, no estado que se encontra. Valor mínimo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
LOT 27 de 01 (um) HAT UNDO ATTRACTIVE L4. Rev. Anúncio/Modelo 2012/0121, Placa R02-541Z, Car Branca, RENAVAM nº 011.887.760-7 / CHASSI nº 980354403005115, Combustível Álcool/Gasolina, 4 Portas, no estado que se encontra. Valor mínimo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Notificação
Dando cumprimento da disposição da Lei Federal Nº. 9.482, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, no âmbito dos Tribunais Eleitorais e as Entidades Empresariais do Município, no reaberto dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

CIUEN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº. 036/2022

- O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 006/2022, no termo desta edital.
2. Os candidatos admitidos relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de 08/12/2022 a 14/12/2022 (exceto sábado, domingo e feriados), das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, na Rua Dr. Rui Barreto, nº 4322 - CEP nº 87.501-250, em Umuarama/PR, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional.

- 3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado e caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, hora e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inepto nesta etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, que restrinjam, que situacionais, que devam comprometer nas tarefas psíquicas ou neurológicas e ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

- 6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição eleitoral certidão de quitação eleitoral.

- 7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição eleitoral certidão de quitação eleitoral.

- 8. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição eleitoral certidão de quitação eleitoral.

- 9. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição eleitoral certidão de quitação eleitoral.

- 10. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição eleitoral certidão de quitação eleitoral.

- 11. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição eleitoral certidão de quitação eleitoral.

- 12. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição eleitoral certidão de quitação eleitoral.

- 13. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição eleitoral certidão de quitação eleitoral.

- 14. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição eleitoral certidão de quitação eleitoral.

- 15. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição eleitoral certidão de quitação eleitoral.

- 16. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição eleitoral certidão de quitação eleitoral.

- 17. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição eleitoral certidão de quitação eleitoral.

- 18. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição eleitoral certidão de quitação eleitoral.

- 19. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição eleitoral certidão de quitação eleitoral.

- 20. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição eleitoral certidão de quitação eleitoral.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

GUAIÁRA - PR

RESOLUÇÃO Nº 11/2022

Síntula: Aprovação do Plano de Aplicação e Adesão à Deliberação 047/2022-FlAC/CDCA, referente repasse de recursos, modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaiára-PR (CMDCA), em conformidade com o artigo 13 da Lei Municipal Nº 1.593/2008, em reunião ordinária realizada on line na dia 07 de dezembro de 2022, PR.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação e Adesão à Deliberação 047/2022-FlAC/CDCA, referente repasse de recursos, modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guaiára, 07 de dezembro de 2022

ROSÁRIO PERCEIRA MICHELS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná

P O R T A R I A Nº 123/2022

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias, aos servidores lotados na Diretoria Municipal de Esporte e Lazer, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte conforme segue abaixo:

Table with columns: Servidor, CPF, Ano, Serviço, Perí. Acquisitiva, Período Gozo de férias

Table with columns: Servidor, CPF, Ano, Serviço, Perí. Acquisitiva, Período Gozo de férias

Table with columns: Servidor, CPF, Ano, Serviço, Perí. Acquisitiva, Período Gozo de férias

Table with columns: Servidor, CPF, Ano, Serviço, Perí. Acquisitiva, Período Gozo de férias

Table with columns: Servidor, CPF, Ano, Serviço, Perí. Acquisitiva, Período Gozo de férias

Table with columns: Servidor, CPF, Ano, Serviço, Perí. Acquisitiva, Período Gozo de férias

Table with columns: Servidor, CPF, Ano, Serviço, Perí. Acquisitiva, Período Gozo de férias

Table with columns: Servidor, CPF, Ano, Serviço, Perí. Acquisitiva, Período Gozo de férias

Table with columns: Servidor, CPF, Ano, Serviço, Perí. Acquisitiva, Período Gozo de férias

Table with columns: Servidor, CPF, Ano, Serviço, Perí. Acquisitiva, Período Gozo de férias

Table with columns: Servidor, CPF, Ano, Serviço, Perí. Acquisitiva, Período Gozo de férias

Table with columns: Servidor, CPF, Ano, Serviço, Perí. Acquisitiva, Período Gozo de férias

Table with columns: Servidor, CPF, Ano, Serviço, Perí. Acquisitiva, Período Gozo de férias

Table with columns: Servidor, CPF, Ano, Serviço, Perí. Acquisitiva, Período Gozo de férias

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praca Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº. 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 116/2022 de 07/12/2022
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que foram conferidas pela Lei Específica nº 1904/2022 de 07/12/2022.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 241.100,48 (duzentos e quarenta e um mil e cem reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao repasse das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.0001 GABINETE DO PREFEITO
02.0001.01.0000.0000 MATERIAL DE CONSUMO
02.0001.01.0000.0000 OBRIGACÕES DE CONTRATAÇÃO

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de anulação parcial e total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Resolução
02.0001 GABINETE DO PREFEITO
02.0001.01.0000.0000 MATERIAL DE CONSUMO
02.0001.01.0000.0000 OBRIGACÕES DE CONTRATAÇÃO

Resolução
02.0001 GABINETE DO PREFEITO
02.0001.01.0000.0000 MATERIAL DE CONSUMO
02.0001.01.0000.0000 OBRIGACÕES DE CONTRATAÇÃO

Resolução
02.0001 GABINETE DO PREFEITO
02.0001.01.0000.0000 MATERIAL DE CONSUMO
02.0001.01.0000.0000 OBRIGACÕES DE CONTRATAÇÃO

Resolução
02.0001 GABINETE DO PREFEITO
02.0001.01.0000.0000 MATERIAL DE CONSUMO
02.0001.01.0000.0000 OBRIGACÕES DE CONTRATAÇÃO

Resolução
02.0001 GABINETE DO PREFEITO
02.0001.01.0000.0000 MATERIAL DE CONSUMO
02.0001.01.0000.0000 OBRIGACÕES DE CONTRATAÇÃO

Resolução
02.0001 GABINETE DO PREFEITO
02.0001.01.0000.0000 MATERIAL DE CONSUMO
02.0001.01.0000.0000 OBRIGACÕES DE CONTRATAÇÃO

Resolução
02.0001 GABINETE DO PREFEITO
02.0001.01.0000.0000 MATERIAL DE CONSUMO
02.0001.01.0000.0000 OBRIGACÕES DE CONTRATAÇÃO

Resolução
02.0001 GABINETE DO PREFEITO
02.0001.01.0000.0000 MATERIAL DE CONSUMO
02.0001.01.0000.0000 OBRIGACÕES DE CONTRATAÇÃO

Resolução
02.0001 GABINETE DO PREFEITO
02.0001.01.0000.0000 MATERIAL DE CONSUMO
02.0001.01.0000.0000 OBRIGACÕES DE CONTRATAÇÃO

Resolução
02.0001 GABINETE DO PREFEITO
02.0001.01.0000.0000 MATERIAL DE CONSUMO
02.0001.01.0000.0000 OBRIGACÕES DE CONTRATAÇÃO

Resolução
02.0001 GABINETE DO PREFEITO
02.0001.01.0000.0000 MATERIAL DE CONSUMO
02.0001.01.0000.0000 OBRIGACÕES DE CONTRATAÇÃO

Resolução
02.0001 GABINETE DO PREFEITO
02.0001.01.0000.0000 MATERIAL DE CONSUMO
02.0001.01.0000.0000 OBRIGACÕES DE CONTRATAÇÃO

Resolução
02.0001 GABINETE DO PREFEITO
02.0001.01.0000.0000 MATERIAL DE CONSUMO
02.0001.01.0000.0000 OBRIGACÕES DE CONTRATAÇÃO

Resolução
02.0001 GABINETE DO PREFEITO
02.0001.01.0000.0000 MATERIAL DE CONSUMO
02.0001.01.0000.0000 OBRIGACÕES DE CONTRATAÇÃO

Resolução
02.0001 GABINETE DO PREFEITO
02.0001.01.0000.0000 MATERIAL DE CONSUMO
02.0001.01.0000.0000 OBRIGACÕES DE CONTRATAÇÃO

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
LEI Nº. 1901, de 07 de dezembro de 2022
SÚMULA: ESTIMAR RECEITA E FIXAR DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO DAS METAS FISCAIS PARA 2023

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
LEI Nº. 1903/2022 de 07/12/2022
Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
ANEXO III
(Alterado pela Lei nº 962/04, de 17.11.2004)
EVOLUÇÃO DA RECEITA ARRECADADAS EM 2020, 2021, ESTIMADA PARA 2022 E PREVISTAS PARA 2023, 2024 E 2025

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
LEI Nº. 1904/2022 de 07/12/2022
Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Adicional Suplementar" e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
ANEXO VI
METAS RELATIVAS AO MONTANTE DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO 2021/2025

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
ANEXO IV
(Alterado pela Lei nº 962/04, de 17.11.2004)
EVOLUÇÃO DA DESPESA REALIZADA 2019, 2020 E 2021, FIXADA DE 2022, PROGRAMADA PARA 2023 E METAS PARA 2024 E 2025.

07.001.15.452.0006.2.044. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
08.001.15.452.0006.2.090. Manutenção de Limpeza Pública
08.001.15.452.0006.2.048. Manutenção das Atividades da Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
PORTARIA Nº. 418/2022
Institui Equipe Técnica para Plano Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
ANEXO V
METAS RELATIVAS AO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO 2021/2025

07.001.15.452.0006.2.044. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
08.001.15.452.0006.2.090. Manutenção de Limpeza Pública
08.001.15.452.0006.2.048. Manutenção das Atividades da Agricultura

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA

Table with columns for months (Jan to Dec) and Total, comparing programmed revenue with expenses for the Municipality of Icaraima.



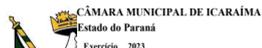
COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA

Table with columns for months (Jan to Dec) and Total, comparing programmed revenue with expenses for the Pension Fund of Icaraima.



COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA

Table with columns for months (Jan to Dec) and Total, comparing programmed revenue with expenses for the Pension Fund of Icaraima.



PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Large table showing financial programming by economic category, including sub-sections like Poder Legislativo, Câmara Municipal, and various administrative expenses.

Summary table for financial programming by economic category, showing total values for each category.



PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

Table showing financial programming by organ and economic category for the Pension Fund of Icaraima.



PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

Table showing financial programming by organ and economic category for the Municipality of Icaraima.



PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

Table showing financial programming by organ and economic category for the Municipality of Icaraima.

Table showing financial programming by organ and economic category for the Municipality of Icaraima.

Table showing financial programming by organ and economic category for the Municipality of Icaraima.

Table showing financial programming by organ and economic category for the Municipality of Icaraima.

Table showing financial programming by organ and economic category for the Municipality of Icaraima.

Table showing financial programming by organ and economic category for the Municipality of Icaraima.

Table showing financial programming by organ and economic category for the Municipality of Icaraima.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



MUNICIPIO DE ICARAIMA
Estado do Paraná
Exercício

COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA

Consolidado

Detalhamento	PROGRAMAÇÃO												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
RECEITA PROGRAMADA	5.590.350,82	5.590.350,82	5.590.350,82	5.590.350,82	5.590.350,82	5.590.350,82	5.590.350,82	5.590.350,82	5.590.350,82	5.590.350,82	5.590.350,82	5.590.350,53	67.084.209,55
DESEMBOLSO PROGRAMADO	5.602.017,48	5.602.017,48	5.602.017,48	5.602.017,48	5.602.017,48	5.602.017,50	5.578.684,15	5.578.684,15	5.578.684,15	5.578.684,15	5.578.684,15	5.578.683,90	67.084.209,55
SALDO DO MÊS	-11.666,66	-11.666,66	-11.666,66	-11.666,66	-11.666,66	-11.666,68	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,63	0,00

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito



Estado do Paraná
Exercício 2023

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

Consolidado

Fonte de Recurso	PROGRAMAÇÃO													Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
040 Regime Próprio de Previdência Social - Exercício C	774.920,23	774.920,23	774.920,23	774.920,23	774.920,23	774.920,23	774.920,23	774.920,23	774.920,23	774.920,23	774.920,23	774.920,16	9.299.042,69	
101 FUNDEB 60% - Exercício Corrente	315.556,20	315.556,20	315.556,20	315.556,20	315.556,20	315.556,20	315.556,20	315.556,20	315.556,20	315.556,20	315.556,20	315.556,20	3.786.674,40	
102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente	80.951,55	80.951,55	80.951,55	80.951,55	80.951,55	80.951,55	80.951,55	80.951,55	80.951,55	80.951,55	80.951,55	80.951,55	971.418,60	
103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIO	134.711,13	134.711,13	134.711,13	134.711,13	134.711,13	134.711,13	134.711,13	134.711,13	134.711,13	134.711,13	134.711,13	134.711,07	1.616.533,47	
104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADO	155.344,91	155.344,91	155.344,91	155.344,91	155.344,91	155.344,91	155.344,91	155.344,91	155.344,91	155.344,91	155.344,91	155.344,91	1.864.138,95	
105 ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA EDUCAÇÃO - E	430,25	430,25	430,25	430,25	430,25	430,25	430,25	430,25	430,25	430,25	430,25	430,25	5.163,00	
107 SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORREN	32.695,92	32.695,92	32.695,92	32.695,92	32.695,92	32.695,92	32.695,92	32.695,92	32.695,92	32.695,92	32.695,92	32.695,88	392.351,00	
117 ROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSP. ES	86,08	86,08	86,08	86,08	86,08	86,08	86,08	86,08	86,08	86,08	86,08	86,12	1.033,00	
141 PAR TD - ONIBUS PRONACAMPO - TERMO 2	86,16	86,16	86,16	86,16	86,16	86,16	86,16	86,16	86,16	86,16	86,16	86,24	1.034,00	
142 PAR - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PROINFÂ	774,42	774,42	774,42	774,42	774,42	774,42	774,42	774,42	774,42	774,42	774,42	774,38	9.293,00	
303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 -	456.993,82	456.993,82	456.993,82	456.993,82	456.993,82	456.993,82	456.993,82	456.993,82	456.993,82	456.993,82	456.993,82	456.993,87	5.483.925,94	
304 RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA S	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,12	517,00	
339 REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLIAÇÃO F -	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,12	517,00	
340 REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLIAÇÃO F -	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,12	517,00	
341 REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLIAÇÃO F -	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,12	517,00	
345 REEQUIPAR CENTRO DE SAUDE DE ICARAI	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,12	517,00	
346 EQUIPAMENTO CENTRO DE SAUDE FONTE 3	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,12	517,00	
347 EQUIPAMENTO CENTRO DE SAUDE FONTE 3	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,12	517,00	
348 ESTADUAL INVESTIMENTO SAÚDE (FR PAD	1.548,75	1.548,75	1.548,75	1.548,75	1.548,75	1.548,75	1.548,75	1.548,75	1.548,75	1.548,75	1.548,75	1.548,75	18.585,00	
360 ESTADUAL CUSTEIO SAÚDE (FR PADRÃO T	24.091,75	24.091,75	24.091,75	24.091,75	24.091,75	24.091,75	24.091,75	24.091,75	24.091,75	24.091,75	24.091,75	24.091,75	289.101,00	
493 BLOCO CUSTEIO SAUDE - EMENDAS INDI	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,08	43,12	517,00	
494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE D	257.028,26	257.028,26	257.028,26	257.028,26	257.028,26	257.028,26	257.028,26	257.028,26	257.028,26	257.028,26	257.028,26	257.028,14	3.084.339,00	
501 RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EX	1.757,16	1.757,16	1.757,16	1.757,16	1.757,16	1.757,16	1.757,16	1.757,16	1.757,16	1.757,16	1.757,16	1.757,24	21.086,00	
504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES F	12.389,99	12.389,99	12.389,99	12.389,99	12.389,99	12.389,99	12.389,99	12.389,99	12.389,99	12.389,99	12.389,99	12.390,11	148.680,00	
507 COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO P	106.864,67	106.864,67	106.864,67	106.864,67	106.864,67	106.864,67	106.864,67	106.864,67	106.864,67	106.864,67	106.864,67	106.864,63	1.282.376,00	
510 TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE POLIC	11.185,84	11.185,84	11.185,84	11.185,84	11.185,84	11.185,84	11.185,84	11.185,84	11.185,84	11.185,84	11.185,84	11.185,76	134.230,00	
511 TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO DE S	13.780,49	13.780,49	13.780,49	13.780,49	13.780,49	13.780,49	13.780,49	13.780,49	13.780,49	13.780,49	13.780,49	13.780,61	165.366,00	
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	2.581,25	2.581,25	2.581,25	2.581,25	2.581,25	2.581,25	2.581,25	2.581,25	2.581,25	2.581,25	2.581,25	2.581,25	30.975,00	
513 PENALIDADES ADMINISTRATIVAS LEI N. 80	434,99	434,99	434,99	434,99	434,99	434,99	434,99	434,99	434,99	434,99	434,99	435,14	5.220,00	
518 BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SE	1.971,00	1.971,00	1.971,00	1.971,00	1.971,00	1.971,00	1.971,00	1.971,00	1.971,00	1.971,00	1.971,00	1.971,00	23.652,00	
519 ALIENAÇÃO DE ATIVOS - DESAFETAÇÃO E A	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,26	10.000,00	
555 SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A	2.237,09	2.237,09	2.237,09	2.237,09	2.237,09	2.237,09	2.237,09	2.237,09	2.237,09	2.237,09	2.237,09	2.237,01	26.845,00	
619 OPERAÇÃO DE CREDITO 2020	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,37	2.500.000,00	
831 EMENDA PARLAMENTAR 202128740009 - LN	15.041,66	15.041,66	15.041,66	15.041,66	15.041,66	15.041,66	15.041,66	15.041,66	15.041,66	15.041,66	15.041,66	15.041,74	180.500,00	
832 EMENDA PARLAMENTAR 202138090010 - SS	8.375,00	8.375,00	8.375,00	8.375,00	8.375,00	8.375,00	8.375,00	8.375,00	8.375,00	8.375,00	8.375,00	8.375,00	100.500,00	
833 EMENDA PARLAMENTAR 202128490003 - ZD	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,26	1.000,00	
834 EMENDA PARLAMENTAR 202140740001 - VE	16.708,33	16.708,33	16.708,33	16.708,33	16.708,33	16.708,33	16.708,33	16.708,33	16.708,33	16.708,33	16.708,33	16.708,37	200.500,00	

Consolidado

Fonte de Recurso	PROGRAMAÇÃO													Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
835 CONVÊNIO 060/2021 - SEDU - CONSTRUÇÃO	12.541,66	12.541,66	12.541,66	12.541,66	12.541,66	12.541,66	12.541,66	12.541,66	12.541,66	12.541,66	12.541,66	12.541,74	150.500,00	
841 CONV. 318/2022 - SEDU - SAM 61 - REVITALI	14.208,33	14.208,33	14.208,33	14.208,33	14.208,33	14.208,33	14.208,33	14.208,33	14.208,33	14.208,33	14.208,33	14.208,33	170.500,00	
843 CONV 722/2022 - SEDU - SAM 60 - SIT 53605 -	33.375,00	33.375,00	33.375,00	33.375,00	33.375,00	33.375,00	33.375,00	33.375,00	33.375,00	33.375,00	33.375,00	33.375,00	400.500,00	
844 CONV 748/2022 - SEDU - SAM 62 - SIT 53606 -	875.041,66	875.041,66	875.041,66	875.041,66	875.041,66	875.041,66	875.041,66	875.041,66	875.041,66	875.041,66	875.041,66	875.041,74	10.500.500,00	
880 CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDAD	1.118,67	1.118,67	1.118,67	1.118,67	1.118,67	1.118,67	1.118,67	1.118,67	1.118,67	1.118,67	1.118,67	1.118,67	13.424,00	
901 INCENTIVO PARA OFERTA E EXECUÇÃO D	107,58	107,58	107,58	107,58	107,58	107,58	107,58	107,58	107,58	107,58	107,58	107,62	1.291,00	
902 PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA	64,58	64,58	64,58	64,58	64,58	64,58	64,58	64,58	64,58	64,58	64,58	64,58	775,00	
903 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE - IFP - A	63,25	63,25	63,25	63,25	63,25	63,25	63,25	63,25	63,25	63,25	63,25	63,25	759,00	
906 EMENDA PARLAMENTAR PORT.130/2017 - A	86,08	86,08	86,08	86,08	86,08	86,08	86,08	86,08	86,08	86,08	86,08	86,12	1.033,00	
910 INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL IV - FEA	86,17	86,17	86,17	86,17	86,17	86,17	86,17	86,17	86,17	86,17	86,17	86,13	1.034,00	
911 INCENTIVO CMDCA - FIA (DEL. 084/2019)	258,16	258,16	258,16	258,16	258,16	258,16	258,16	258,16	258,16	258,16	258,16	258,24	3.098,00	
933 BLOCO IGD SUAS - PORTARIA 337/2011	1.376,75	1.376,75	1.376,75	1.376,75	1.376,75	1.376,75	1.376,75	1.376,75	1.376,75	1.376,75	1.376,75	1.376,75	16.521,00	
934 BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - S	15.057,33	15.057,33	15.057,33	15.057,33	15.057,33	15.057,33	15.057,33	15.057,33	15.057,33	15.057,33	15.057,33	15.057,37	180.688,00	
938 BLOCO DE FINANC. DA PROTEÇÃO SOCIAL E	2.323,16	2.323,16	2.323,16	2.323,16	2.323,16	2.323,16	2.323,16	2.323,16	2.323,16	2.323,16	2.323,16	2.323,24	27.878,00	
940 BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E C	6.199,83	6.199,83	6.199,83	6.199,83	6.199,83	6.199,83	6.199,83	6.199,83	6.199,83	6.199,83	6.199,83	6.199,87	74.398,00	
000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	1.957.260,26	1.957.260,26	1.957.260,26	1.957.260,26	1.957.260,26	1.957.260,26	1.957.260,26	1.957.260,26	1.957.260,26	1.957.260,26	1.957.260,26	1.957.258,62	23.487.121,00	
1013 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE E	18.499,00</													

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

DECRETO Nº 366/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 195/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 3.393.672,40 (três milhões, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do provável excesso de arrecadação da Fonte 70014 - Média e Alta Complexidade - Estado, considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

- a) - Programas e Ações;
- b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
- c) - Demonstrativo por Função;
- d) - Demonstrativo por Subfunção;
- e) - Demonstrativo por Programa;
- f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 23 de novembro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 366 DE 23/11/2022

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORGÃO:	UNIDADE:	FUNCCIONAL:	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTES:	VALOR:
70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	70.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.R					
10.302.0025.2.096	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.3.90.39.00.00	OUTROS TERCEIROS - JURÍDICA	PESSOA	70014	R\$ 1.696.836,20
10.302.0025.2.195	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena - Municípios Referenciados	3.3.90.39.00.00	OUTROS TERCEIROS - JURÍDICA	PESSOA	70014	R\$ 1.696.836,20
TOTAL GERAL						R\$ 3.393.672,40

DECRETO Nº 375/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 195/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 361.069,58 (trezentos e sessenta e um mil, sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme indicado no Anexo II.

II - provável excesso de arrecadação da Fonte 1016 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019), no valor de R\$ 344.069,58 (trezentos e quarenta e quatro mil, sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), e da Fonte 70074 - Recapeamento Asfáltico Convênio 56/2019 - SEDU - SIT 42749, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

- a) - Programas e Ações;
- b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
- c) - Demonstrativo por Função;
- d) - Demonstrativo por Subfunção;
- e) - Demonstrativo por Programa;
- f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 01 de dezembro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 375 DE 01/12/2022

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORGÃO:	UNIDADE:	FUNCCIONAL:	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTES:	VALOR:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVÁRIOS	10.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.R					
15.452.0006.1027	Manutenção, Reparo, Acabamento e Reposição de Veículos e Máquinas	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	E	1016	R\$ 344.069,58
TOTAL GERAL						R\$ 344.069,58

ORGÃO:	UNIDADE:	FUNCCIONAL:	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTES:	VALOR:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS	08.002 - DIRETORIA DE OBRAS					
12.365.0015.1096	Manutenção, Reparo, Acabamento e Reposição de Estruturas e Máquinas do Centro de Educação Infantil	3.3.90.39.00.00	OUTROS TERCEIROS - JURÍDICA	PESSOA	104	R\$ 11.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 11.000,00

ORGÃO:	UNIDADE:	FUNCCIONAL:	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTES:	VALOR:
23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	23.001 - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS					
28.846.0000.3127	Despesas com Devolução/Restituição de Saldo de Convênios e Congêneros	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	E	70074	R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 6.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 375 DE 01/12/2022

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ORGÃO:	UNIDADE:	FUNCCIONAL:	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTES:	VALOR:
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E					
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS FIXOS PESSOAL CIVIL	E	104	R\$ 11.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 11.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DECRETO Nº 376/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 195/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Corpo de Bombeiros de Umuarama - FUNREBOM, aprovado pela Lei Municipal nº 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, da Fonte 300001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

- a) - Programas e Ações;
- b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
- c) - Demonstrativo por Função;
- d) - Demonstrativo por Subfunção;
- e) - Demonstrativo por Programa;
- f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 01 de dezembro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 376 DE 01/12/2022

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORGÃO:	UNIDADE:	FUNCCIONAL:	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTES:	VALOR:
80 - FUNDO M. REED. CORPO DE BOMBEIROS	80.001 - FUNDO M. REED. CORPO DE BOMBEIROS					
06.192.0023.2094	Manutenção da Corporação de Bombeiros	3.3.90.39.00.00	OUTROS TERCEIROS - JURÍDICA	PESSOA	300001	R\$ 2.500,00
TOTAL GERAL						R\$ 2.500,00

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 376 DE 01/12/2022

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2021

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			Nº Fonte	Valor
Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior	20.452,93	25.118,43	300001	344.807,43
Valor utilizado pelo Decreto nº 092/2022			300001	35.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 271/2022			300001	10.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 290/2022			300001	22.500,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 319/2022			300001	45.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 376/2022			300001	2.500,00
Saldo atual			300001	189.807,43

DECRETO Nº 377/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 195/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Fundação Cultural de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal nº 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

- a) - Programas e Ações;
- b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
- c) - Demonstrativo por Função;
- d) - Demonstrativo por Subfunção;
- e) - Demonstrativo por Programa;
- f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 01 de dezembro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 377 DE 01/12/2022

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORGÃO:	UNIDADE:	FUNCCIONAL:	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTES:	VALOR:
50 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA	50.001 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA					
13.391.0022.1168	Comemorações e Festividades	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1	R\$ 30.000,00
13.391.0022.1168	Comemorações e Festividades	3.3.90.39.00.00	OUTROS TERCEIROS - JURÍDICA	PESSOA	1	R\$ 30.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 60.000,00

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 377 DE 01/12/2022

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ORGÃO:	UNIDADE:	FUNCCIONAL:	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTES:	VALOR:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS	08.002 - DIRETORIA DE OBRAS					
27.813.0019.1339	Reavaliação do Antigo Complexo Poliesportivo/Construção no Parque dos Ióides	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1000	R\$ 60.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 60.000,00

DECRETO Nº 380/2022

Abre Crédito Adicional especial, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.621 de 01 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 198/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do provável excesso de arrecadação da Fonte 303 - SAUDE/Percentual Vinc.SI Rec.Imp., considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

- a) - Programas e Ações;
- b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
- c) - Demonstrativo por Função;
- d) - Demonstrativo por Subfunção;
- e) - Demonstrativo por Programa;
- f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 02 de dezembro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 380 DE 02/12/2022

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORGÃO:	UNIDADE:	FUNCCIONAL:	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTES:	VALOR:
70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	70.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.R					
10.302.0025.1.415	Reposse Financeiro para Assoc. Beneficente de Saúde de Noroeste do Paraná - Nospop	3.3.90.39.00.00	OUTROS TERCEIROS - JURÍDICA	PESSOA	303	R\$ 800.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 800.000,00

DECRETO Nº 381/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.620 de 01 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 198/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de operações de créditos da Fonte 50084 - OP - No Âmbito do Programa Eficiência Municipal - B.B, autorizada pela Lei Municipal 4.613 de 11 de novembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

- a) - Programas e Ações;
- b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
- c) - Demonstrativo por Função;
- d) - Demonstrativo por Subfunção;
- e) - Demonstrativo por Programa;
- f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 02 de dezembro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 381 DE 02/12/2022

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORGÃO:	UNIDADE:	FUNCCIONAL:	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTES:	VALOR:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVÁRIOS	10.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.R					
15.452.0006.1027	Manutenção, Reparo, Acabamento e Reposição de Veículos e Máquinas	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	E	5	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 382/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 199/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Corpo de Bombeiros de Umuarama - FUNREBOM, aprovado pela Lei Municipal nº 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, da Fonte 300001 - Recursos do Tesouro (Descaracterizados) - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I - PPA:

- a) - Programas e Ações;
- b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
- c) - Demonstrativo por Função;
- d) - Demonstrativo por Subfunção;
- e) - Demonstrativo por Programa;
- f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 05 de dezembro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 382 DE 05/12/2022

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORÇÃO:	UNIDADE:	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTE:	VALOR
80 - FUNDO M. REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	80.001 - FUNDO M. REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.3.90.30.00.00	300001	R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL:					R\$ 20.000,00

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 382 DE 05/12/2022

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	Nº Fone	Valor
Recursos do Tesouro (Descaracterizados) - exercício anterior	308.925,88	25.118,43	300001	283.807,45
		Valor utilizado pelo Decreto nº 192/2022	300001	35.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 211/2022	300001	10.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 295/2022	300001	22.500,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 319/2022	300001	45.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 376/2022	300001	2.500,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 382/2022	300001	20.000,00
		Saldo atual	300001	169.897,45

DECRETO Nº 383/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 200/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, da Fonte 300303 - SAUDE/Percentual Vinc./S/ Rec.Imp. - exercício anterior, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e da Fonte 300001 - Recursos do Tesouro (Descaracterizados) - exercício anterior, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I - PPA:

- a) - Programas e Ações;
- b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
- c) - Demonstrativo por Função;
- d) - Demonstrativo por Subfunção;
- e) - Demonstrativo por Programa;
- f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 05 de dezembro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 383 DE 05/12/2022

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORÇÃO:	UNIDADE:	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTE:	VALOR
70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	70.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.	Novos Pacientes a Encostar sem Fim	3.1.50.41.00.00	300001	R\$ 40.000,00
10.122.0002.2.276		Levantões			
10.122.0002.2.281		Transporte e Acomodação de Pacientes	3.3.90.14.00.00	400303	R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL:					R\$ 60.000,00

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 383 DE 05/12/2022

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	CANC. RESTOS A PAGAR	Nº Fone	Valor
SAUDE/Percentual	3.813.544,90	789.330,34	40.071,69	300203	3.044.203,27
		Valor utilizado pelo Decreto nº 249/2022		300303	60.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 192/2022		300303	685.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 174/2022		300303	99.714,99
		Valor utilizado pelo Decreto nº 183/2022		300303	2.150.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 282/2022		300303	29.000,00
		Saldo atual	300303	28.974,66	
Recursos do	1.433.523,72	837.917,95	167.214,65	300001	428.019,11
		Valor utilizado pelo Decreto nº 048/2022		300001	2.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 089/2022		300001	69.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 192/2022		300001	969.822,63
		Valor utilizado pelo Decreto nº 382/2022		300001	49.000,00
		Saldo atual	300001	197.974,68	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 385/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I - PPA:

- a) - Programas e Ações;
- b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
- c) - Demonstrativo por Função;
- d) - Demonstrativo por Subfunção;
- e) - Demonstrativo por Programa;
- f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 07 de dezembro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 385 DE 07/12/2022

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORÇÃO:	UNIDADE:	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTE:	VALOR
70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	70.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.30.00.00	494	R\$ 900.000,00
10.302.0025.2.099		Manutenção dos Serviços de Gestão Plena			
10.302.0025.2.195		Municipios Referenciados	3.3.90.30.00.00	494	R\$ 900.000,00
TOTAL GERAL:					R\$ 1.800.000,00

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 385 DE 07/12/2022

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ORÇÃO:	UNIDADE:	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTE:	VALOR
70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	70.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.	Distribuição de Suplemento Alimentar	3.3.90.32.00.00	494	R\$ 371.000,00
10.306.0028.2.082		Aquisição de Material Médico Hospitalar	3.3.90.30.00.00	494	R\$ 1.200.000,00
10.301.0024.2.036		Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	3.3.90.30.00.00	494	R\$ 200.000,00
10.301.0024.2.252		Aquisição de Material Odontológico	3.3.90.30.00.00	494	R\$ 200.000,00
TOTAL GERAL:					R\$ 1.800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

PORTARIA Nº 046/2022

APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA À EMPRESA INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama e o artigo 4º do Decreto Municipal nº 461/2019;

Considerando o que consta no Procedimento Administrativo nº 2022/03/3898, Portaria nº 11/2022, de 28 de março de 2022, que constatou irregularidades na execução do Convênio nº 003/2017, em infração às Cláusulas 4ª, item 3 e 8ª, item "1", incisos I, II e III, do convênio, celebrado entre o contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Paulo Pedross de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. Herison Clek da Silva Lima, e do contratado a empresa INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.961.193/0001-60, com sede à Avenida Paraná, nº 3710, CEP: 87.501-030, na cidade de Umuarama-PR;

Considerando que em referido Procedimento ficou demonstrado a prática de infração administrativa tipificada nas Cláusulas 4ª, item 3 e 8ª, item "1", incisos I, II e III, do convênio;

Considerando que o procedimento em questão observou as garantias constitucionais do Contratatório e Ampla Defesa e os termos do Decreto nº 031/2019;

RESOLVE

Art. 1º Aplicar à empresa INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.961.193/0001-60, com sede à Avenida Paraná, nº 3710, CEP: 87.501-030, na cidade de Umuarama-PR, multa no percentual de 0,01%, sobre o valor do contrato atualizado até o mês de maio/2022, no valor de R\$ 7.757,38 (sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos) atualizado até a data do efetivo pagamento, recolhendo-se o valor aos cofres da municipalidade no prazo de 60 dias a contar da publicação desta portaria;

Art. 2º Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 07 de dezembro de 2022.

HERISON CLEK DA SILVA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 010/2022
Contratante: Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - Funrebom.
Contratada: J. B. SOUZA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos (rolo de lona, telha, capa cumeira e trepa), para atender as necessidades da Defesa Civil de Umuarama.
Valor Total: R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).
Vigência: 24/11/2022 a 24/05/2023.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2022/08/1120 e no Pregão Eletrônico nº 002/2022 - FUNREBOM, homologado pela Portaria nº 3.147/2022, em 16 de novembro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 17 de novembro de 2022, edição nº 12.581, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores. Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº 012/2022
Contratante: Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - Funrebom.
Contratada: DORVAL GAMEIRO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos (rolo de lona, telha, capa cumeira e trepa), para atender as necessidades da Defesa Civil de Umuarama.
Valor Total: R\$ 4.743,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e três reais).
Vigência: 24/11/2022 a 24/05/2023.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2022/08/1120 e no Pregão Eletrônico nº 002/2022 - FUNREBOM, homologado pela Portaria nº 3.147/2022, em 16 de novembro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 17 de novembro de 2022, edição nº 12.581, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores. Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº 014/2022
Contratante: Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - Funrebom.
Contratada: FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e afins, para compor a alimentação dos militares e colaboradores do Corpo de Bombeiros de Umuarama-PR.
Valor Total: R\$ 16.872,11 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e dois reais e onze centavos).
Vigência: 25/11/2022 a 25/11/2023.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo nº 2022/10/1448 e do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 19 de agosto de 1994, bem como demais alterações.
Umuarama, 07 de dezembro de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 468/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MISTER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para prestação de serviços de locação de modo de obra temporária, conforme a Lei 6.019 de 03 de janeiro de 1974, de até 40 (quarenta) garfs, para auxiliar os garfs efetivos do Município, na coleta orgânica e/ou seletiva, limpeza de vias públicas e praças do Município, de acordo com o Anexo.
Valor: R\$ 699.195,00 (seiscentos e nove mil e cento e oitenta e seis reais).
Vigência: 03/12/2022 a 03/03/2023.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2022/11/634 e na Resolução de Licitação nº 031/2022, ratificado em 30 de novembro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 1º de dezembro de 2022, edição nº 12.593, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 474/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: A. J. EXECUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa de engenharia elétrica para execução de substituição de um total de 79 (setenta e nove) conjuntos de postes ornamentais com luminárias existentes por conjuntos de postes ornamentais com luminárias de tecnologia LED, localizados na Av. Paraná, Lago Aratimbo - Umuarama-PR, conforme projetos, planilha orçamentária e especificações técnicas em anexo ao processo, de acordo as normas, condições e especificações estabelecidas na Tomada de Preços nº 022/2022 - PMU e seus anexos. Local: Av. Paraná - Lago Aratimbo, Município de Umuarama - PR.
Valor: R\$ 679.681,75 (seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 06/12/2022 a 06/02/2023.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2022/10/1395 e processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 022/2022 - PMU, homologado pela Portaria nº 3.222/2022 em 05 de dezembro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 08 de dezembro de 2022, edição nº 12.597, que integram o presente Termo, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CONTRATO DE COMPRA Nº 347/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: VIAÇÃO GARCIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens intermunicipais e metropolitanas para serem utilizadas pelos usuários dos serviços da Assistência Social, em sua maioria demandas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP, Conselho Tutelar e também as que serão utilizadas por técnicos da Secretaria de Assistência Social, caso necessário, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência: 22/08/2022 a 22/08/2023.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2022/07/009 e na Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022, ratificado em 17 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 19 de agosto de 2022, edição nº 12.507, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

CONTRATO DE COMPRA Nº 423/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: EXPRESSO MARINGÁ LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
CHAMAMENTO PÚBLICO N 001/2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EFETUADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N 001/2022, QUE TENHA POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NAS ÁREAS:

- Educação Infantil: Ter como princípios educativos a formação integral da criança, a aprendizagem efetiva e a garantia de acesso à educação com qualidade atendendo à demanda por Educação Infantil de crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, na modalidade Creche, em período integral, assegurando a formação básica comum, respeitando-se as Diretrizes Curriculares Nacionais, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 9.394/96.
- Educação Especial: Promover atendimento no âmbito da Educação Básica na Modalidade Educação Especial, garantindo o acesso aos serviços de habilitação e reabilitação e a promoção de sua integração na sociedade, realizando atendimento escolar, social e psicológico em defesa e garantia de seus direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência e suas famílias.

A Secretária Municipal de Educação, Sra. Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso e Comissão de Seleção, Portaria nº 3.157/2022, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVEM:

Art. 1º Tornar público o Resultado Definitivo de Classificação e Seleção das Propostas de Trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, visando a celebração de Termo de Colaboração, que tenha por objeto concessão de apoio à administração Pública Municipal na execução de Prestação de serviços, nas áreas da educação Infantil e Educação Especial.

Art. 2º Ficam classificadas as Propostas de Trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, relacionadas abaixo. As propostas e a classificação encontram-se em consonância com os termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N 001/2022.

LOTE	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE UMUARAMA-APMI	26	1ª
02	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS	26	1ª
03	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA	26	1ª
04	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE UMUARAMA E REGIÃO – AMA	26	1ª
05	AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UMUARAMA-PR	20	5ª

Art. 3º A Secretária Municipal de Educação procederá nos próximos dias com a convocação da OSC para apresentação de documentação e formalização de plano de trabalho e Termo de Colaboração para fins de celebração de parceria, de acordo com a classificação supracitada. A presente homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 32 § 2º, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017).

Umuarama, 07 de Dezembro de 2022
MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
Secretária Municipal de Educação

ELISANGELA ALVES DOS REIS
Presidente Portaria N 3.157/2022
PATRICIA DE ARAUJO ABLICARMA STEVANATO
Secretária Portaria N 3.157/2022
ANDREA MITSUYO IKEZIRI
Membro da Portaria N 3.157/2022
ANGELA PINTO TAVARES BACCARIN
Membro da Portaria N 3.157/2022
FATIMA REGINA DOS SANTOS SILVA
Membro da Portaria N 3.157/2022
MARIA DE LOURDES CASTANHA DE FREITAS
Membro da Portaria N 3.157/2022
THAIZA CRISTINA SOARES SCAPOLAN
Membro da Portaria N 3.157/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA N 3.194/2022
Nomeio o servidor para o provimento de cargo público municipal MARCIO DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Portaria nº 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Motorista II, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05 de dezembro de 2022.
MOTORISTA II – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	MARCIO DE SOUZA	6.017.713-9	GOO	11	D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 29 de novembro de 2022
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N 3.218/2022
Concede Transferência e Readaptação ao Servidor JOSÉ CARLOS DE PAULA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os laudos médicos periciais emitidos por profissionais do trabalho municipais e do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo mesmo órgão, o Ofício nº 370 emitido pela Diretoria de Recursos Humanos, Parecer Jurídico emitido pela Secretaria Municipal da Procuradoria Geral, e, em consonância com o artigo 39 da Lei Complementar nº 018/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama);
R E S O L V E :
Art. 1º Transferir o servidor JOSÉ CARLOS DE PAULA, portador da cédula de identidade RG nº 3.578.257-5-SESP/PR, inscrito no CPF nº 490.801.059-53, admitido em 01 de agosto de 2000, pelo regime C.L.T., para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Defesa Social, em virtude de reabilitação profissional no cargo de Vigia, com ônus para a mesma, a partir de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Readaptar o servidor, em virtude de reabilitação profissional no cargo de Vigia, mantida a remuneração do emprego de origem, a partir de 01 de dezembro de 2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N 3.219/2022
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor FABIO DOS SANTOS BARRROS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor FABIO DOS SANTOS BARRROS, matrícula 975191, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.109.598-1-SSP-PR e inscrito no CPF nº 049.385.909-80, nomeado em 04 de junho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração e designado para prestar serviço na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESEF, 84 (oitenta e quatro) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2017/2022, de acordo com a Lei Complementar nº 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo nº 761/2022, com fruição no período de 05 de dezembro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N 3.220/2022
Transferir o servidor MAYKON MOLINO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Transferir o servidor MAYKON MOLINO DA SILVA, matrícula 1080685, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.582.910-4-SESP-PR, inscrito no CPF nº 049.688.019-66, nomeado em 01 de dezembro de 2022, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-07, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com ônus para a mesma, a contar de 1º de dezembro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N 3.221/2022
Transferir o servidor RONALDO BERNARDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Transferir o servidor RONALDO BERNARDES, matrícula 1080686, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.445.478-1-SESP-PR, inscrito no CPF nº 930.022.039-04, nomeado em 01 de dezembro de 2022, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-08, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com ônus para a mesma, a contar de 1º de dezembro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N 3.222/2022
Interromper a pedido Licença para tratar de interesses particulares da servidora SARAH RODRIGUES FAVARO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Interromper a pedido, licença para tratar de interesses particulares, concedida através da Portaria n.º 1.152 de 24 de agosto de 2021 à servidora SARAH RODRIGUES FAVARO GIMENES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.893.149-0-SSP-PR e inscrita no CPF nº 089.617.569-31, nomeada em 03 de maio de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme os termos do Processo nº 15487/2022, retornando a sua atividade de origem, a partir de 05 de dezembro de 2022.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.152 de 24 de agosto de 2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N 3.223/2022
Revoga a Portaria nº 1566/2012, que concedeu Adicional de Insalubridade à servidora CLEUNICE BATISTA RIBEIRO BERGAMASCO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar a Portaria nº 1566/2012, que concedeu Adicional de Insalubridade à servidora CLEUNICE BATISTA RIBEIRO BERGAMASCO, matrícula nº 929591, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.030-1-SSP-PR, e inscrita no CPF nº 037.734.019-73, admitida em 02 de julho de 2012, pelo regime CLT, para exercer o emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1º de dezembro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N 3.224/2022
Revoga o item da Portaria nº 1.804/2020, que concedeu Adicional Insalubridade ao servidor MARCELO JORGE DE AMORIM JUNIOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar o item da Portaria nº 1.804/2020, que concedeu Adicional Insalubridade ao servidor MARCELO JORGE DE AMORIM JUNIOR, matrícula nº 994461, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.145.127-0-SSP-PR e inscrito no CPF nº 099.139.879-38, nomeado em 13 de abril de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de julho de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N 3.225/2022
Concede Adicional Insalubridade ao servidor EDUARDO PEREIRA LESSE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor EDUARDO PEREIRA LESSE, matrícula 942502, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.175.429-2 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 005.522.269-20, nomeado em 08 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Técnico em Segurança no Trabalho, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença para casamento por 8 (oito) dias no período de 23 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do art. 111 e art. 255 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N 3.226/2022
Concede licença para casamento ao servidor EDUARDO PEREIRA LESSE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor EDUARDO PEREIRA LESSE, matrícula 942502, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.175.429-2 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 005.522.269-20, nomeado em 08 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Técnico em Segurança no Trabalho, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença para casamento por 8 (oito) dias no período de 23 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do art. 111 e art. 255 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N 3.227/2022
Concede Adicional Insalubridade ao servidor MARCELO JORGE DE AMORIM JUNIOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor MARCELO JORGE DE AMORIM JUNIOR, matrícula nº 994461, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.145.127-0-SSP-PR e inscrito no CPF nº 099.139.879-38, nomeado em 13 de abril de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de julho de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N 3.228/2022
Concede licença para casamento ao servidor EDUARDO PEREIRA LESSE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor EDUARDO PEREIRA LESSE, matrícula 942502, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.175.429-2 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 005.522.269-20, nomeado em 08 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Técnico em Segurança no Trabalho, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença para casamento por 8 (oito) dias no período de 23 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do art. 111 e art. 255 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N 3.229/2022
Concede licença para casamento ao servidor EDUARDO PEREIRA LESSE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor EDUARDO PEREIRA LESSE, matrícula 942502, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.175.429-2 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 005.522.269-20, nomeado em 08 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Técnico em Segurança no Trabalho, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença para casamento por 8 (oito) dias no período de 23 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do art. 111 e art. 255 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N 3.230/2022
Concede licença para casamento ao servidor EDUARDO PEREIRA LESSE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor EDUARDO PEREIRA LESSE, matrícula 942502, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.175.429-2 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 005.522.269-20, nomeado em 08 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Técnico em Segurança no Trabalho, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença para casamento por 8 (oito) dias no período de 23 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do art. 111 e art. 255 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N 3.231/2022
Concede licença para casamento ao servidor EDUARDO PEREIRA LESSE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor EDUARDO PEREIRA LESSE, matrícula 942502, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.175.429-2 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 005.522.269-20, nomeado em 08 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Técnico em Segurança no Trabalho, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença para casamento por 8 (oito) dias no período de 23 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do art. 111 e art. 255 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N 3.232/2022
Concede licença para casamento ao servidor EDUARDO PEREIRA LESSE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor EDUARDO PEREIRA LESSE, matrícula 942502, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.175.429-2 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 005.522.269-20, nomeado em 08 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Técnico em Segurança no Trabalho, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença para casamento por 8 (oito) dias no período de 23 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do art. 111 e art. 255 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N 3.233/2022
Concede licença para casamento ao servidor EDUARDO PEREIRA LESSE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor EDUARDO PEREIRA LESSE, matrícula 942502, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.175.429-2 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 005.522.269-20, nomeado em 08 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Técnico em Segurança no Trabalho, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença para casamento por 8 (oito) dias no período de 23 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do art. 111 e art. 255 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N 3.234/2022
Concede licença para casamento ao servidor EDUARDO PEREIRA LESSE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor EDUARDO PEREIRA LESSE, matrícula 942502, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.175.429-2 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 005.522.269-20, nomeado em 08 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Técnico em Segurança no Trabalho, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença para casamento por 8 (oito) dias no período de 23 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do art. 111 e art. 255 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N 3.235/2022
Concede licença para casamento ao servidor EDUARDO PEREIRA LESSE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor EDUARDO PEREIRA LESSE, matrícula 942502, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.175.429-2 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 005.522.269-20, nomeado em 08 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Técnico em Segurança no Trabalho, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença para casamento por 8 (oito) dias no período de 23 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do art. 111 e art. 255 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N 3.236/2022
Concede licença para casamento ao servidor EDUARDO PEREIRA LESSE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor EDUARDO PEREIRA LESSE, matrícula 942502, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.175.429-2 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 005.522.269-20, nomeado em 08 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Técnico em Segurança no Trabalho, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença para casamento por 8 (oito) dias no período de 23 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do art. 111 e art. 255 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N 3.237/2022
Concede licença para casamento ao servidor EDUARDO PEREIRA LESSE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor EDUARDO PEREIRA LESSE, matrícula 942502, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.175.429-2 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 005.522.269-20, nomeado em 08 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Técnico em Segurança no Trabalho, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença para casamento por 8 (oito) dias no período de 23 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do art. 111 e art. 255 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA N 415/2022

Concede afastamento por gestão a servidora PRISCILA CAROLINE BERGAMO SANCHES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora PRISCILA CAROLINE BERGAMO SANCHES, portadora Cédula de Identidade RG nº. 10.385.051-7-SESP-PR, admitida em 01 de outubro de 2018, ocupante do emprego público de TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA, pelo regime CLT, lotado na base descentralizada de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, afastamento por motivo de gestação, a partir de 05 de dezembro de 2022 até 120 (cento e vinte dias) após o parto, tendo em vista o contido no Art. 392, da CLT, sem prejuízo do emprego e do salário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos.

Umuarama/PR, 07 de dezembro de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA N 414/2022

Concede afastamento por gestão a servidora CRISTIANE DA CRUZ OLIVEIRA GOZALAN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

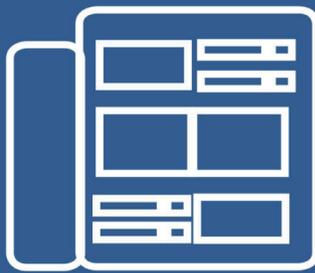
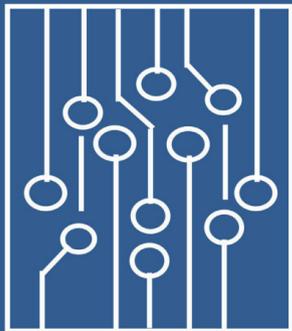
Art. 1º. Conceder a servidora CRISTIANE DA CRUZ OLIVEIRA GOZALAN, portadora Cédula de Identidade RG nº. 93218.793-4-SESP-PR, admitida em 01 de maio de 2015, ocupante do emprego público de ENFERMEIRA INTERVENZIONISTA, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação, Estado do Paraná, afastamento por motivo de gestação, a partir de 04 de dezembro de 2022 até 120 (cento e vinte dias) após o parto, tendo em vista o contido no Art. 392, da CLT, sem prejuízo do emprego e do salário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos.

Umuarama/PR, 07 de dezembro de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PUBLICIDADE LEGAL



EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digitalmente pela EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA
ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Geral: 44-3621-2500 - Redação: 44-3621-2535 - Comercial: 44-3621-2500 - Classificados: 44-3621-2525 - Sucursal: 41 - 9.9972-3735

www.ilustrado.com.br